



EDITAL

PREAMBULO

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, torna público que por intermédio de seu pregoeiro oficial, realizará licitação na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**" para **REGISTRO DE PREÇOS N° 000006/2023**, sob o critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", por meio dos endereços eletrônicos: www.bllcompras.org.br e www.presidentekennedy.es.gov.br para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LANCHES) PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER E MEIO AMBIENTE COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Processo n° 009736/2022, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 016, de 07 de março de 2022, regido de acordo com a Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal 007/2011 e pelo Decreto Municipal n° 094/2020, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 2023.058E0600001.02.0004

1 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - Da retirada do edital - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no *site* www.presidentekennedy.es.gov.br ou www.bllcompras.com, ficando obrigadas a acompanharem as publicações referentes à licitação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

1.2 - Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO

1.3 - Do Preço Máximo: O Preço Total Máximo que o Município de Presidente Kennedy-ES se dispõe a pagar é de R\$ 1.667.877,33 (Um milhão seiscentos e sessenta e sete mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos), conforme discriminado no **ANEXO II** deste Edital.

1.4 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.5 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "pregões" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

1.6 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES: às 19h00 do dia 08/02/2023

1.7 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES: às 08h00 do dia 24/02/2023

1.8 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00 do dia 24/02/2023

1.9 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis (inteiros) anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>.

1.10 - DA IMPUGNAÇÃO

1.10.1. - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico



EDITAL

(<https://bllcompras.com>), na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis (inteiros) anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

1.10.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.10.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação e comunicada à autoridade competente.

1.10.4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LANCHES) PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER E MEIO AMBIENTE **COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em conformidade com quantidades e especificações contidas no Anexo II do presente Edital.

2.2 - O Registro de Preços, decorrente deste Pregão, terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo vedada sua prorrogação. Durante o prazo de validade da Ata, este município poderá ou não contratar o objeto deste Pregão, de acordo com suas necessidades.

2.3 - **O prazo para entrega** do objeto licitado neste Pregão será **de até 2 (dois) dias úteis** a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos seguintes orçamentos:

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Projeto Atividade: **2.011** - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social. Elemento de Despesa: **33903000000** - Material de Consumo. Fonte de Recurso: **170400000000** - Transferências da União Referentes a Compensações financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Projeto Atividade: **2.048** - Manutenção do Conselho Tutelar. Elemento de Despesa: **33903000000** - Material de Consumo. Fonte de Recurso: **170400000000** - Transferências da União Referentes a Compensações financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Projeto Atividade: **2.216** - Manutenção do Centro de Referência a Mulher em situação de Violência. Elemento de Despesa: **33903000000** - Material de Consumo. Fonte de Recurso: **170400000000** - Transferências da União Referentes a Compensações financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Projeto Atividade: **3.022** - Estruturação e Manutenção dos Conselhos Sociais. Elemento de Despesa: **33903000000** - Material de Consumo. Fonte de Recurso: **170400000000** - Transferências da União Referentes a Compensações financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Projeto Atividade: **3.099** - Formação e Qualificação Profissional. Elemento de Despesa: **33903000000** - Material de Consumo. Fonte de Recurso: **170400000000** - Transferências da União Referentes a Compensações financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Projeto Atividade: **2.031** - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica. Elemento de Despesa: **33903000000** - Material de Consumo. Fonte de Recurso: **170400000000** - Transferências da União Referentes a Compensações financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Projeto Atividade: **2.304** - Manutenção da Central do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil. Elemento de Despesa: **33903000000** - Material de Consumo. Fonte de Recurso: **170400000000** - Transferências da União Referentes a Compensações financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Projeto Atividade: **2.153** - Manutenção da Proteção Social Especial - Média e Alta Complexidade. Elemento de Despesa: **33903000000** - Material de Consumo. Fonte de Recurso: **170400000000** - Transferências da União Referentes a Compensações financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto Atividade: **2.023** - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente. Elemento de Despesa: **33903000000** - Material de Consumo. Fonte de Recurso: **170400000000** - Transferências da União Referentes a Compensações financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Projeto Atividade: **2.178** - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer. Elemento de Despesa: **33903000000** - Material de Consumo. Fonte de Recurso: **170400000000** - Transferências da União Referentes a Compensações financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: **2.144** - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde. Elemento de Despesa: **33903000000** - Material de Consumo. Fonte de Recurso: **163500000000** - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

Projeto Atividade: **2.036** - Manutenção das Atividades da Atenção Básicas. Elemento de Despesa: **33903000000** - Material de Consumo. Fonte de Recurso: **163500000000** - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

Projeto Atividade: **2.019** - Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial. Elemento de Despesa: **33903000000** - Material de Consumo. Fonte de Recurso: **163500000000** - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

Projeto Atividade: **2.142** - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal. Elemento de Despesa: **33903000000** - Material de Consumo. Fonte de Recurso: **163500000000** - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

Projeto Atividade: **2.032** - Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica. Elemento de Despesa: **33903000000** - Material de Consumo. Fonte de Recurso: **163500000000** - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: **2.006** - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. Elemento de Despesa: **33903000000** - Material de Consumo. Fonte de Recurso: **157300000000** - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação.

Projeto Atividade: **2.007** - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental. Elemento de Despesa: **33903000000** - Material de Consumo. Fonte de Recurso: **157300000000** - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação.

Projeto Atividade: **2.180** - Manutenção do Projeto "Kennedy Educa Mais". Elemento de Despesa: **33903000000** - Material de Consumo. Fonte de Recurso: **157300000000** - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação.

Projeto Atividade: **2.008** - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil. Elemento de Despesa: **33903000000** - Material de Consumo. Fonte de Recurso: **157300000000** - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação.

Projeto Atividade: **2.079** - Manutenção das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos - EJA. Elemento de Despesa: **33903000000** - Material de Consumo. Fonte de Recurso: **157300000000** - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação.

Projeto Atividade: **2.204** - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental AEE. Elemento de Despesa: **33903000000** - Material de Consumo. Fonte de Recurso: **157300000000** - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação.



EDITAL

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - Conduzir a sessão pública;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à Autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - Indicar o vencedor do certame;
- IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- XII - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

5.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- I - Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- II - Cadastrar o valor da proposta até o prazo estabelecido no item 1.7, exclusivamente por meio eletrônico na Plataforma BLLCOMPRAS.
 - a) Em sua proposta o licitante deverá considerar a tributação/encargos que incidirá durante a execução do contrato.
 - b) Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, bem como após a negociação, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo cabível a aplicação de sanção conforme disposto o item 20 do edital.
- III - Remeter, até a data e horário estabelecidos para cadastro da proposta inicial, por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação, quando necessário, os documentos complementares.
- IV - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- V - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- VI - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- VII - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- VIII - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- IX - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- X - Submeter-se às exigências do Decreto Municipal nº 094/2020, da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.
- XI - Anexar as documentações exigidas no edital em campo específico no Sistema BLLCOMPRAS (documentos de habilitação, esclarecimento, impugnação e recursos), vedado inclusão em outros campos.



EDITAL

XII - Todos os documentos a serem inseridos no sistema BLLCOMPRAS deverão observar as configurações técnicas de arquivo fixadas pelo sistema mencionado.

6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 - Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.1.1 - Com base na Legislação vigente, em especial a Lei Complementar de nº 123/06 e 147/2014, a licitação será realizada de acordo com os seguintes critérios:

a) Para os itens cujo valor total não ultrapassem a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a sua integralidade será destinada para MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

b) Para os itens cujo valor total ultrapassem a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cuja natureza seja divisível, será destinada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme item 11 deste Edital.

6.1.2 - Para os ITENS marcados com **COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP** somente será admitida a participação das licitantes que assim se enquadrarem.

6.2 - Todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - **deverão** ser apresentados via sistema, de modo que permita a comissão de licitação proceder com a autenticação dos mesmos, inclusive utilizando assinatura eletrônica quando for o caso. Se necessário, os documentos serão passíveis de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo do Pregoeiro/Equipe de Apoio.

6.2.1 - Todos os documentos de habilitação deverão ser inseridos no sistema antes da sessão pública de disputa. A não inclusão destes documentos no sistema ensejará na inabilitação/desclassificação do licitante.

6.2.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.3 - O Município de Presidente Kennedy reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

6.4 - Poderão participar deste pregão eletrônico somente os interessados **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

6.5 - Não é admitida a participação nesta licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos artigos 9º e inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

6.6 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;

b) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal



EDITAL

nº 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Municipal;

c) estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do estado do Espírito Santo;

d) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

e) Que não se qualificarem como microempresas e empresas de pequeno porte (para os ITENS com cota exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte);

f) Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123 de 2006 (para os ITENS exclusivos para microempresas ou empresas de pequeno porte)

7 - DO MODO DE DISPUTA

7.1 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.2 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

7.3. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.4 - Encerrado o prazo de que trata o item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.5 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.6 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.3 e 7.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.7 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.3 e 7.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.

7.8 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item anterior.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS, DATA DO PREGÃO E DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DOS LANCES

8.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.



EDITAL

8.2 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas duas horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 - DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão até a data e o horário estabelecidos para cadastro da proposta, na forma do item 5.1, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital.

10.1.1 - A etapa de que trata o item anterior será encerrada com o prazo estabelecido para cadastro da proposta.

10.2 - O cadastro da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 10.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

10.3.1 - A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 094/2020, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

10.4 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 10.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o item 10.7 e seguintes.

10.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.6 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo de até 24 horas.

10.7 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.8 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.9 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.10 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.10.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.



EDITAL

10.11 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

10.11.1 - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

10.12 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.13 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no sistema.

10.14 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

10.15 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.17 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18 - Ao realizar o cadastro dos valores nos respectivos itens/lote, a licitante fica ciente e anui com os seguintes termos:

a) A validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da mesma.

b) Declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.

10.19 - Deverá ser cadastrado no sistema o preço **UNITÁRIO** ofertado por Item.

10.20 - Deverá ser cadastrado no sistema a MARCA do produto, salvo quando a marca puder identificar o licitante, nessa hipótese, o cadastro deve ser feito como marca PRÓPRIA.

10.20.1 - As marcas indicadas nas propostas deverão ser idênticas com as amostras apresentadas.

10.20.1.1 - Visando garantir a qualidade dos produtos adquiridos, serão exigidas amostras de todos os produtos, apenas do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame.

10.20.1.2 - As amostras deverão ser entregues até 05 (cinco) dias úteis após publicação da Ata de convocação para apresentação de amostras.

10.20.1.3 - Os licitantes vencedores deverão entregar 01(uma) amostra de cada produto que fornecerá de acordo com o Termo de Referência. Esses itens serão analisados pela Comissão de Avaliação de amostras que será nomeada através de portaria, sendo 03 (três) membros da Secretaria Municipal de Saúde, sendo um nutricionista, 03 (três) membros da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo um nutricionista, 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria de Educação, 03 (três) membros, sendo um nutricionista, mais a Comissão Permanente de Avaliação de Amostras da



EDITAL

Secretaria Municipal de Educação, a fim de a mesma determinar se o produto está apto/aprovado para consumo. Caso a amostra não seja aprovada, a empresa será desclassificada e será convocado o próximo colocado que apresentará a amostra para avaliação.

10.20.1.4 - As amostras deverão ser entregues no Almojarifado da Alimentação Escolar, situado à Rua José Costalonga, 214 - Centro - Presidente Kennedy - ES, CEP: 29.350-000, em dia útil no horário de 08h00 as 15h00.

10.20.1.4.1 - As amostras deverão ser entregues devidamente identificada(s), embaladas contendo em etiqueta as seguintes informações: nome da empresa fornecedora, CNPJ, quantidade enviada, marca, solicitante.

10.20.1.5 - Com o intuito de manter total transparência, será permitida aos interessados e demais licitantes se assim desejar o acompanhamento durante todo o procedimento de avaliação das amostras, os que desejarem acompanhar todo o procedimento devem comparecer utilizando crachás de identificação.

10.20.1.5.1 - Para acompanhar o procedimento de avaliação das amostras, os licitantes interessados deverão fazer sua solicitação por meio do endereço eletrônico: almojarifadomerendapmpk@gmail.com e terão até o último dia do prazo estipulado para a entrega das amostras para fazê-lo.

10.20.1.6 - Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos produtos, elas não fazem parte do montante final, portanto não devem ser descontadas das quantidades totais a serem enviadas.

10.20.1.7 - A amostra, aprovada ou não, poderá ser retirada pelo licitante em até 2 (dois) dias úteis após a aprovação ou recusa da mesma. Em caso de devolução a amostra poderá ser devolvida corrompida e em quantidades inferiores as que foram entregues. Caso as amostras que sobraem não sejam retiradas pelo licitante a Comissão de Avaliação de Amostras determinará o destino final das mesmas.

10.20.1.8 - Caso a amostra seja rejeitada, o licitante desclassificado poderá interpor recurso apontando as falhas identificadas, o motivo pela reprovação, garantindo assim, o direito à contraprova, isto é, o contraditório e a ampla defesa.

10.20.1.8.1 - A fase recursal é única, conforme previsão legal.

10.20.1.9 - O produto final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada. Caso a Contratante constatare qualquer divergência entre o produto aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas.

10.20.1.10 - O roteiro de avaliação, detalhando todas as condições em que o procedimento será executado, além dos critérios de aceitação das amostras constam no ANEXO VI deste Edital.

10.21 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente cadastrada.

10.21.1 - Após abertura do certame, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10.21.2 - **A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão estar cientes de que NÃO serão aceitas propostas comerciais atualizadas com preços unitários divergentes dos preços praticados no mercado. Se necessário, será procedida análise para**



EDITAL

verificação de discrepâncias.

10.21.3 - A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.

10.21.4 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo II, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

10.21.5 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

11 - DA COTA RESERVADA DE 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 - Fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) para a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no caso em que se enquadrar no inciso III do art. 48 da Lei Complementar 147/2014.

11.2 - Os quantitativos do objeto desta licitação serão divididos, para cada um dos ITENS da seguinte forma:

11.2.1 - Para o Item que não foi destinado exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o quantitativo corresponde a 75% do quantitativo total do referido Item (COTA PRINCIPAL).

11.2.2 - Para o Item que não foi destinado exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será destinado o quantitativo corresponde de até 25% do quantitativo total do referido Item para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (COTA RESERVADA).

11.3 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

11.4 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

11.5 - Deverá ter prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, **justificadamente**.

12 - DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

12.3 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.4 - Após a etapa de envio de lances, estando configurada situação de empate ficto, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.5 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o



EDITAL

início da fase competitiva.

12.5.1 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.6 - Logo após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

12.6.1 - Declarado empate pelo sistema, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentará nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

12.6.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

12.6.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

12.6.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

12.6.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

12.6.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

12.7 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

12.8 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.9 - Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao valor estimado e verificará, em seguida, a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

12.9.1 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, seguindo a ordem de classificação.

13 - DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

13.1 - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor e terá a sua



EDITAL

documentação analisada.

13.2 - A habilitação dos licitantes será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões e constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.3 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.4 - A licitante deverá anexar junto com a proposta de preço todas as documentações abaixo enumeradas, sob pena de inabilitação:

13.5 - Documento de Habilitação

13.5.1 - Habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.5.1.1 - Os documentos supramencionados devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva.

13.5.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11;

13.5.3 - Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, preferencialmente em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s); **(com identificação e endereço da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário).**

13.5.4 - Qualificação Econômica - financeira

- a) Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

13.5.5- Declaração

- a) Declaração Conjunta, em papel timbrado da empresa, conforme **ANEXO III** deste Edital.



EDITAL

13.5.6 - Da Comprovação da Condição de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

13.5.6.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na proposta comercial feita no sistema provedor **no período de acolhimento de propostas**, para fins de exercício de quaisquer benefícios previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar além da documentação prevista no item 13.10, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

a) Apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, **OU** caso a licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>>).

a.1) Caso o Licitante opte por apresentar a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro, esta deverá atestar **expressamente** o enquadramento da empresa como ME ou EPP, sob pena de perda do direito de usufruir dos benefícios da LC nº 123/2006.

a.2) A empresa que apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro exigida na alínea 'a' deverá apresentar com data de expedição a partir de 01 de janeiro de 2019, ou data posterior, em caso de qualquer alteração no contrato social.

13.6 - As certidões exigidas no item 13.5.2 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

13.7 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais (INSS e PGFN/Receita Federal).

13.8 - Aplicar-se-ão às microempresas e aos microempreendedores individuais que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

13.9 - O Pregoeiro, durante a análise dos documentos de HABILITAÇÃO, procederá à validação nos sítios dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das certidões apresentadas.

13.10 - **As empresas ao encaminharem suas documentações, devem fazê-lo de modo que permita o Pregoeiro e Equipe de Apoio proceder com a autenticação de todos os documentos, inclusive utilizando assinatura eletrônica quando for o caso.**

13.11 - O pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação da proposta comercial ou de documento de habilitação na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até cinco dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior a convocação feita no sistema eletrônico. O documento deverá ser protocolado no endereço informado no ato da convocação.

13.12 - **Somente serão impressas e juntadas ao processo licitatório, as documentações expressamente vinculadas nos itens 13.5 a 13.8.**

14 - DA PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA



EDITAL

a) A licitante **deverá** encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, **PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA**, conforme disposto no item **14.1** do Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação, até às 12 (doze) horas do dia útil subsequente à convocação, e, se necessário, outros documentos complementares.

14.1 - A Proposta de Preço Atualizada deverá:

I - Descrever o(s) objeto(s) da contratação, contendo valor unitário do item, valor total do item e valor total da proposta;

II - Conter todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, incluindo data, a identificação e a assinatura do representante legal da empresa;

III - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, preferencialmente em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas;

IV - Conter a razão social, número do CNPJ, e preferencialmente endereço completo, telefone(s) e e-mail;

V - Informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data limite de acolhimento das propostas;

VI - Atender a todas as especificações constantes do ANEXO II deste edital.

14.1.1 - Caso a proposta atualizada não seja assinada pelo administrador da empresa, deverá ser enviada comprovação de aptidão do signatário (procuração) para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento de licitação em nome da empresa licitante.

14.1.2 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.1.3 - A proposta do licitante deverá considerar a tributação/encargos que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

14.1.4 - Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.1.5. O descumprimento das exigências contidas no item 14 e subitens acarretará a desclassificação da licitante.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Secretário Municipal.

15.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.3 - As razões do recurso de que trata o item 15.1 deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.4 - Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do



EDITAL

disposto no item 15.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.6 - O recurso deverá ser encaminhado pelo Pregoeiro à autoridade competente contendo um breve relatório dos pontos controvertidos indicados no Recurso e nas Contrarrazões, contendo posição do pregoeiro sobre os pontos questionados.

15.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

16 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

16.1 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

16.2 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra recurso.

16.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

17.1 - Após a homologação, a empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

17.2 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item acima, por igual período, nos termos do art. 64, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

17.3 - É facultado ao Órgão Gerenciador, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 17.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no item 20.

17.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência do fornecimento em igualdade de condições.

17.5 - A licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.

17.6 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

17.7 - Dos Usuários Da Ata De Registro De Preços

17.7.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão da entidade da Administração que não tenha



EDITAL

participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 007 de 1º de Fevereiro de 2011, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.7.2 - Havendo remanescente de materiais a serem fornecidos, inclusive em função do direito de acréscimo, não exercido pelos órgãos ou entidades usuárias do Registro, poderão estas autorizar ao Órgão Gerenciador a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta Licitação.

17.7.3 - O Órgão Gerenciador será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a Ordem de Compra.

18 - DA RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA

18.1 - O Município de Presidente Kennedy convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de **Compra** relativa ao presente pregão.

18.2 - O prazo para a retirada da Ordem de **Compra** após a convocação é de 05 (cinco) dias úteis.

18.3 - No caso de a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, dentro do prazo de validade da (s) sua respectiva proposta, não atender (em) à exigência do item anterior (18.2), desatender o disposto no Termo de Referência (Anexo I); demais condições; não assinar o contrato ou deixar fornecer o produto e a sua instalação, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inc. XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

19 - DO PAGAMENTO

19.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(is) **efetivamente** entregue, que deverá ser encaminhada em nome do Município de Presidente Kennedy, com fornecimento dos materiais discriminados, a qual, após a atestação do setor competente, será encaminhada para processamento do pagamento, e realizada a aceitação dos mesmos, ocorrendo o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal.

19.1.1 - O documento fiscal hábil (Nota Fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

19.1.2 - O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, que deverá estar em conformidade com as exigências dos ANEXOS I e II.

19.1.3 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

19.2 - O Município de Presidente Kennedy poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

19.3 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.



EDITAL

19.4 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO.

19.5 - O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 (Versão 03), aprovada pelo Decreto Municipal nº 064/2019, e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

- a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- b)** A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

19.6 - O MUNICÍPIO EFETUARÁ TODOS OS PAGAMENTOS POR SISTEMA DE ORDEM BANCÁRIA, NÃO SENDO REALIZADAS EMISSÃO DE CHEQUES, portanto, as empresas deverão informar os dados bancários para recebimento dos pagamentos.

20 - PENALIDADES E SANÇÕES

20.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado do sistema de licitações pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

20.1.1 - As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

20.1.2 - As sanções serão registradas no sistema de licitações.

20.2 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:



EDITAL

20.2.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

20.2.2 - Multa pelo atraso na execução do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,5 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

20.2.3 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

20.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

20.2.4.1 - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência do Secretário da Pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

20.3 - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.2 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

21.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

21.3.1- A diligência será realizada exclusivamente por meio eletrônico, no endereço de e-mail do licitante cadastrado no Sistema BLLCOMPRAS.

21.4 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



EDITAL

21.5 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

21.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade do atestado de capacidade técnica apresentado pelo licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive com concessão de prazo para apresentar a nota fiscal que originou o atestado.

21.7 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

21.11 - Este Edital será regido pelas regras e pelos princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 94/2020, independente da transcrição das normas vigentes e os casos não previstos serão decididos pelo Pregoeiro com base no ordenamento jurídico vigente.

21.12 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

21.13 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.14 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

21.15 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

21.16 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

21.17 - É parte integrante deste Edital:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

- Anexo I** - Termo de Referência;
- Anexo II** - Descritivo, Quantitativo e Valores Médios dos Objetos/Serviços;
- Anexo III** - Modelo de Declaração Conjunta;
- Anexo IV** - Minuta de Contrato;
- Anexo V** - Minuta da Ata de Registros de Preços;
- Anexo VI** - Roteiro Para Avaliação das Amostras.

Presidente Kennedy-ES, 31 de janeiro de 2023.

Alessandra das Neves Lima
Secretária Municipal de Saúde

Fátima Agrizzi Ceccon
Secretária Municipal de Educação

Filipe Martins Viana
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Tancredo Almeida Silveira
Secretário Municipal de Assistência Social

Wagner Porto Viana
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Mezaque da Silva José Rodrigues
Pregoeiro Oficial



EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1- Aquisição de Gênero alimentício (LANCHE) conforme especificações e características abaixo discriminadas para atender as Secretarias Municipais de Educação (SEME-PK), Saúde (SEMUS-PK), Assistência Social (SEMAS-PK), Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SEMUCTEL-PK), e Meio Ambiente (SEMMA-PK) de Presidente Kennedy-ES.

2. DO OBJETIVO

2.1- Constitui objeto da presente licitação a aquisição de lanches para atender as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, e Meio Ambiente, quanto a realização de capacitações, palestras, eventos e comemorações para os usuários, os alunos e os profissionais vinculados à rede municipal de ensino, por um período de 12 (doze) meses, na Modalidade de Pregão eletrônico a ser formalizado através de Registro de Preço, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidos nesse Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Secretaria Municipal de Educação:

A presença da família na escola, tanto na sua rotina escolar quanto na sua formação, contribui, significativamente, no desenvolvimento dos escolares.

Família e escola devem trabalhar juntas, em equipe, com os mesmos critérios e objetivos, visando construir cidadãos equilibrados, capazes de enfrentar a nossa sociedade.

Para que as crianças se desenvolvam adequadamente, elas não devem ter a assistência apenas das iniciativas de aprendizado vindas da escola, mas sim da participação dos pais em sua rotina de estudos e formação integral.

É por isso que, por mais difícil que possa parecer, educadores em geral precisam pensar em métodos para trazer os pais para mais perto da escola, pois quando o estudante percebe que o que ele vive e aprende na escola tem valor para sua família, ele se esforça mais e aprende melhor.

Sendo assim, a realização de reuniões de pais frequentes e eventos nas escolas seja com a presença de familiares e responsáveis ou apenas entre os alunos, além de ser um reforço na aprendizagem, permite estreitar o vínculo família/escola otimizando o processo educacional, além de corroborar a construção de cidadãos de bem. Logo todos tendem a ganhar seja os alunos, as famílias, as escolas e a sociedade. Desta forma, esta solicitação de aquisição de lanches se faz necessária para atender ao público de acordo com a demanda tendo em vista que na Rede Municipal de Ensino de Presidente Kennedy estão previstos para o ano de 2022 os seguintes eventos:

- ☐ Reunião de pais;
- ☐ Festa da Primavera;
- ☐ Festa Junina/Julina;
- ☐ Formatura maternal I, Pré escola II, 5º e 9º ano e EJA;
- ☐ Família na Escola
- ☐ Dia da criança
- ☐ Dia dos pais
- ☐ Dia das mães
- ☐ Dia do livro
- ☐ Consciência Negra
- ☐ Dia do Estudante
- ☐ Premiação simulado
- ☐ Conselho de classe
- ☐ Ação de graças
- ☐ Desfile Escolar



EDITAL

- ☐ Capacitação manipuladores de alimentos
- ☐ Reunião PME COMEPK
- ☐ Reunião diretores
- ☐ Reunião pedagogos
- ☐ Reunião de professores PAES/PAEBES
- ☐ Formação aprende Brasil
- ☐ Projeto de Leitura
- ☐ Dia do professor
- ☐ Natal - Apresentação
- ☐ Páscoa
- ☐ Encerramento ano letivo

No intuito de atrair as famílias para a escola e dinamizar o processo ensino/aprendizagem, assim como incentivar os profissionais envolvidos no processo educacional à capacitações e treinamentos, visando a prestação de um serviço de qualidade, lançou-se mão da disponibilização da oferta de lanche, objetivando tornar esses momentos/eventos mais atraentes, receptivos e prazerosos.

3.2- Secretaria Municipal de Saúde:

CONSIDERANDO o disposto no art. 196. da Constituição Federal "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO que o art. 2º da Lei nº 8.080/1990, dispõe que "a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício" e o § 1º e 2º dispõem que:

§ 1º. O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

§ 2º. O dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade.

CONSIDERANDO a Atenção Primária à Saúde (APS) é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. Trata-se da principal porta de entrada do SUS e do centro de comunicação com toda a Rede de Atenção dos SUS, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade. Isso significa dizer que a APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos.

Dentre as várias ações realizadas para humanizar esse atendimento, a ofertar lanches aos pacientes durante a participação dos programas/projetos, bem como confraternizações nas datas comemorativas que estão previstas na Programação Anual de Saúde (PAS).

A Programação Anual de Saúde (PAS) tem por objetivo operacionalizar as intenções quadrienais expressas no Plano Municipal de Saúde (PMS).

CONSIDERANDO o Ministério da Saúde lança anualmente diversas campanhas de vacinação da população em geral, sendo no mínimo 03 (Três) campanhas anuais, portanto os profissionais ficam em **período integral** na unidade de saúde. Sendo necessário, em cada campanha, o funcionamento das unidades básicas de saúde do município, em dia não útil, com participação obrigatória das equipes de saúde, sendo Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde para cada unidade.

CONSIDERANDO as ações previstas no PAS, pode-se se citar ainda, capacitar e qualificar os servidores da Secretaria



EDITAL

Municipal de Saúde, visando à melhoria de processo interno e prestação de serviço aos usuários. Deste modo a Secretaria Municipal de Saúde atualmente não possui estrutura própria para oferecer tais serviços, visto são promovidos seminários, capacitação de servidores, além da necessidade contínua de reuniões para aperfeiçoamento dos servidores. Portanto, torna-se necessário receber os participantes oferecendo uma alimentação durante a realização dos trabalhos, com vistas ao melhor aproveitamento do tempo, evitando deslocamentos dos participantes.

CONSIDERANDO atender os servidores que trabalham e usuários que participam das reuniões do conselho municipal de saúde, órgão colegiado de caráter deliberativo e permanente, representante do governo, profissionais da saúde que garantem a inclusão direta da população no controle e na elaboração de políticas para a gestão de saúde.

Tal contratação se faz necessária para atender aos setores da Secretaria Municipal de Saúde, para melhor atendimento e acolhimento do público atendido a fim de fomentar o acompanhamento, a promoção e prevenção à saúde.

3.3- Secretaria Municipal de Assistência social:

Considerando que, a Secretaria de Assistência Social - SEMAS realiza encontros, tanto com público interno (funcionários), como com público externo (usuário, convidados, entre outros), tendo por objetivo a promoção, aperfeiçoamento, organização, planejamento e disseminação dos serviços ofertados e organizados por esta secretaria.

Considerando que, a **SEMAS (Sede)** promove no decorrer do ano diversas reuniões, e estas, contam com a presença de funcionários, convidados, como também de autoridades locais e regionais, o que torna necessário o fornecimento de lanches durante os intervalos ou até mesmo para recepcioná-los.

Considerando que, o **Centro de Referência à Mulher em Situação de Violência - CRMSV**, tem por objetivo atender as mulheres vítimas de violência com o propósito de trabalhar a autoestima, promoção da autonomia, e serviço biopsicossocial. Observa-se nesses atendimentos que a maioria das mulheres em situação de violência apresenta uma dependência financeira de seu cônjuge, sendo que foi percebido também que na maioria das vezes o próprio cônjuge é o principal violador. A dependência financeira relacionado ao cônjuge pode gerar uma situação de vulnerabilidade voltada para risco social por violação de direitos. Sendo assim, o setor visa prover lanches nas reuniões, palestras e atendimentos às mulheres vítima de violência doméstica.

Considerando que, na perspectiva de inauguração do **Centro Dia para pessoas idosas e deficientes** cujo objetivo é de prestar atendimento, durante o dia, aos idosos, jovens e adultos com deficiência em situação de dependência e suas famílias bem como realizar um conjunto variado de atividades de convivência grupal, social e comunitária, entre outros. Desse modo, visa aquisição para a alimentação diária de até 60 usuários por dia, 05 dias na semana, e terá atividades como: oficinas, reuniões, fisioterapia e festividades durante o horário de funcionamento.

Considerando que, o **Conselho Tutelar**, tem como uma de suas atribuições, proporcionar aos profissionais trabalhos de rede e promoção de encontros entre equipes, visando melhor qualidade na garantia dos direitos das crianças e adolescentes bem como prestar a seus familiares atendimentos e acompanhamentos dignos a proteção de direitos. Sendo assim, visa a aquisição de lanche para atender ao Conselho nos encontros com a rede, reuniões, estudos de caso e datas comemorativas, a fim de complementar o trabalho como proteção e garantia de direitos.

Considerando que, os Conselhos Sociais e de Direitos, executados pela **Secretaria-Executiva dos Conselhos**, na intenção de promover melhor atendimento e acolhimento aos conselheiros do poder público e sociedade civil que fazem parte dos Conselhos: CMI, COMDECA, CMPD, COMSEA e COMAS, o referido equipamento é um setor para avaliar e deliberar sobre a política de assistência social, através de debates, estabelecimento de normas e fiscalização da prestação dos serviços sociais no Município. Isto posto, na intenção de promover lanches e coffee break nas reuniões bem como nas conferências municipais realizados pelos conselhos de direito, se faz necessária a referida aquisição.

Considerando que, a **Agência de Treinamento Municipal** é um novo conceito para a educação: permanente, tecnológica e profissional. Por meio dela, os munícipes e servidores terão acesso gratuito aos serviços profissionalizantes e capacitadores oferecidos conforme os convênios a serem firmados entre o Município e Instituições. Pelo presente, tal aquisição será destinada a todos os serviços e cursos de capacitação realizados pela



EDITAL

Agência Municipal de Treinamentos, para atender aos usuários.

Considerando que, a **Central do Cadastro Único e Bolsa Família** tem como objetivo levar informações às famílias em situação de vulnerabilidade social, beneficiárias de programas sociais do governo federal, na intenção de que estas possuam pleno conhecimento de seus direitos, bem como das condicionalidades que o programa exige de cada família contemplada. Nesse sentido, o setor visa a aquisição para promover lanche nas reuniões, encontros, palestras a cerca do cadastro bem como os benefícios e auxílio promovidos pelo Governo Federal para famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza.

Considerando que, a **Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes "Alcimara Moretti Fabelo"**, tem como objetivo ofertar acolhimento diário, provisório e excepcional para crianças e adolescentes de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses, de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo Institucional (ECRIAD, Art.101) em função de violação de direitos, vítimas de violência física, sexual, psicológica, negligência e abandono, encaminhados pelo Juizado da Infância e da Juventude, pelo Ministério Público e Conselho Tutelar, na forma da Lei.

Considerando que, a Instituição tem capacidade de atender até 20 crianças e/ou adolescentes vítimas de violação de direitos e deve estar sempre preparada para acolher ou desacolher crianças e/ou adolescentes seguindo ordens Judiciais. Sendo assim, justifica a aquisição para fornecer alimentação aos acolhidos, de forma integral, todos os dias da semana, até que estes sejam reintegrados às famílias ou inseridos em famílias substitutas.

Considerando que, o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV** é realizado através de oficinas e grupos de pessoas de modo a ampliar as trocas culturais e de vivências entre usuários, atendendo usuários entre 0 anos à idosos e atua com o objetivo de complementar o trabalho social com as famílias realizado pelo PAIF e PAEFI. Os encontros ocorrem de forma regular, realizando ainda atividades como: passeios, atividades ao ar livre, piquenique, visitas a outros municípios, palestras, apresentações culturais, dentre outros, o que torna necessário a oferta de lanches.

Considerando que, o **Centro de Referência Especializado da Secretaria Municipal de Assistência Social - CREAS**, é a unidade responsável a assegurar atenção protetiva e especializada às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos, na perspectiva da superação da violação de direitos, fortalecimento de vínculos familiares e da inclusão social.

Considerando que, tal aquisição visa o bom funcionamento dos grupos do CREAS e das Confraternizações realizadas, disponibilizando lanches, para atender as necessidades diárias, bem como suprir eventuais reuniões e servir lanches aos usuários que são atendidos por este equipamento, além de humanizar o atendimento aos que ali procuram.

Considerando que, o **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**, que é porta de entrada dos usuários das políticas de assistência, e tem como objetivo fortalecer a função protetiva da família, prevenir rupturas dos vínculos familiares e comunitários, apoiar famílias que possuam membros que necessitam de cuidados entre outros. Sendo assim, se faz necessária o fornecimento de lanche para atender as demandas oriundas dos serviços prestados pelo setor bem como as demandas das oficinas que este realiza nas comunidades de Santa Lúcia, Boa Esperança, Jaqueira e ainda na Sede do município. Diante ao exposto, para dar continuidade aos serviços organizados, ofertados e realizados por esta Secretaria, de forma atender com eficácia e qualidade as demandas oriundas pelas atividades desenvolvidas em todos os setores que a compõe, é que se justifica a aquisição do Objeto.

3.4- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:

Considerando que a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, possui como âmbito de ação o planejamento, a coordenação, a **execução e o controle das atividades artísticas, culturais, turísticas, DESPORTIVAS e de lazer no Município voltada ao resgate da história e cultura do município**. Deste modo, a Secretaria busca por adoção de políticas públicas objetivando assegurar o direito à cultura, ao lazer e ao esporte, conforme previsto na Constituição Federal em seu art. 6º, caput, art. 7º, IV, art. 217, § 3º, e art. 227, e na Lei Orgânica do Município, nos arts. 107, 152, 158, 159 e 160, § 2º;



EDITAL

Considerando que os investimentos em realização e apoio a eventos turísticos e culturais fazem parte dos projetos a serem desenvolvidos para a Promoção e Divulgação do Turismo, mediante o que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico; revogada na Lei nº **6.505**, de 13 de dezembro de 1977, o Decreto-Lei nº **2.294**, de 21 de novembro de 1986, e dispositivos da Lei nº **8.181**, de 28 de março de 1991, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, dessa maneira, atua em consonância com a Política Nacional de Turismo, onde estão previstos o apoio, a realização e participação em eventos em todas as unidades da Federação. Assim, a realização e/ou apoio a eventos pela municipalidade atrai turistas durante todo ano minimizando os efeitos da sazonalidade nas baixas e médias temporadas e incremento a atividade na alta temporada;

Considerando que, no intuito de popularizar as artes, democratizar o acesso à cultura e movimentar os eixos culturais dentro do município, seja em eventos como também em datas comemorativas, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer tem desenvolvido atividades como a realização do Desfile Cívico Escolar em comemoração ao aniversário de Emancipação Política do município que como tradição, desde o ano de 2009, as Escolas Públicas do município realizam o Desfile Cívico Escolar, com a participação das Escolas Pólo Municipais e a Escola Estadual e também as creches do município, com temas relativos ao cotidiano da Educação Municipal, bem como a Feira Municipal do Livro, a Cantata de Natal, eventos que reforçam o compromisso no cumprimento da Lei Criada em 1991 pela Lei 8.313, o mecanismo do incentivo à cultura é um dos pilares do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac), que também conta com o Fundo Nacional de Cultura (FNC) e os Fundos de Investimento Cultural e Artístico (Ficarts).

Considerando que, para a realização destas atividades e eventos sejam turísticos, esportivos e culturais, é necessária uma infraestrutura de serviços indispensáveis para o pleno êxito das ações, e no caso envolvendo munícipes em geral como atletas, alunos da rede pública de ensino, é necessário a disponibilidade de **LANCHE**, levando em conta que são eventos que envolvem tempo de realização e condições sazonais para suas realizações.

3.5- Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Considerando os eventos realizados nas escolas, praças e na própria Secretária, contribui significativamente, no desenvolvimento e expansão da Educação Ambiental para a população e incentivo para a nova geração que está se formando, trabalhando a estratégia multidisciplinar entre escola, sociedade civil e Prefeitura Municipal.

Considerando que o setor de Educação Ambiental também desenvolve campanhas relacionadas a conscientização quanto ao descarte correto de resíduos e preservação do meio ambiente em datas comemorativas ambientais, no intuito de aproximar o público das questões ambientais e afins de promover vínculo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Considerando os eventos que são realizados aos finais de semana durante todo o Verão também Setor de Educação Ambiental, onde são aplicadas oficinas, palestras e distribuição de mudas à comunidade, onde o intuito será a distribuição de lanches para fortalecimento dos vínculos supracitados.

Faço desta aquisição de suma importância para a manutenção das atividades realizadas por esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente no que diz respeito a propagação/divulgação de assuntos ambientais e aproximação do público às questões relacionadas ao Meio Ambiente.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1-As especificações e quantidades de acordo com as Secretarias solicitantes, constam no ANEXO II deste Termo de Referência;

4.2- O produto a ser ofertado deverá ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;

4.3- Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado;

4.4- O produto deverá ser entregue em embalagem conforme especificações, sem avarias, devendo ser identificado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

com informações precisas, corretas, claras e em língua portuguesa quanto as suas características;

4.5- O fornecedor deverá entregar os materiais de maneira que seja possível conferência dos mesmos;

4.6- Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele com problemas de fabricação, distribuição e apresentação.

5. DO FORNECIMENTO

5.1 O fornecimento será executado conforme discriminado abaixo:

5.1.1 A execução da entrega dos gêneros alimentícios dará a partir da emissão da Autorização de fornecimento, com início do fornecimento para 2 (dois) dias uteis a contar do recebimento do mesmo.

5.1.2. Será encaminhado um cronograma de acordo com a demanda de cada Secretaria, constando na relação: gêneros alimentícios, quantidade, horário, data, nome do responsável pelo evento e setor.

5.1.3. Horário que constará no cronograma será de acordo com a demanda, entre o horário de 06:00 à 20:00.

5.1.4. No cronograma constará se os gêneros alimentícios irão ser entregues pela empresa de acordo com local determinado pela Secretaria ou retirados pelo responsável pelo evento no local indicado pela empresa.

5.1.5. Os produtos serão entregues nos seguintes endereços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Local	Endereço	Distancia da Sede do Município (Km)
CMEI Menino Jesus	Avenida: Orestes Baiense s/nº Centro Presidente Kennedy.	SEDE
CMEI Bem Me Quer	Rua: Projetada s/nº Comunidade Boa Esperança;	Aproximadamente 12 km
CMEI "Liane Quinta"	Rua: Projetada s/nº Comunidade Marobá.	Aproximadamente 20 km
CMEI "Santa Lúcia"	Rua: Projetada s/nº Comunidade Santa Lúcia.	Aproximadamente 19 km
CMEI "Jaqueira"	Rua: Projetada s/nº Comunidade Jaqueira	Aproximadamente 14 km
EMEIF Jaqueira "Bery Barreto de Araújo"	Rua: Projetada s/nº Comunidade Jaqueira.	Aproximadamente 14 km
EMEIF "São Salvador"	Rua: Projetada s/nº Comunidade São Salvador.	Aproximadamente 10 km
EMEIF "Vilmo Ornelas Sarlo". Anexo	Rua Manoel Lúcio Gomes s/nº Centro Presidente Kennedy.	Sede
EMEIF "Vilmo Ornelas Sarlo".	Avenida: Orestes Baiense s/nº Centro Presidente Kennedy.	Sede
EMEI Gente Miúda	Rua: Projetada s/nº Comunidade Areinha.	Aproximadamente 18 km.
EU Água Preta	Rua: Projetada s/nº Comunidade Água Preta.	Aproximadamente 13 km.
EU Galos	Rua: Projetada s/nº Comunidade Cancelas.	Aproximadamente 12 km.
EU Gromogol	Rua: Projetada s/nº Comunidade Gromogol.	Aproximadamente 19 km.
EP Jibóia	Rua: Projetada s/nº Comunidade Boa Esperança.	Aproximadamente 12 km.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

EP Barra de Marobá	Rua: Projetada s/nº Comunidade Barra de Marobá.	Aproximadamente 20 km.
EP Santa Lúcia	Rua: Projetada s/nº Comunidade Santa Lúcia.	Aproximadamente 20 km.
EP Mineirinho	Rua: Projetada s/nº Comunidade Mineirinho.	Aproximadamente 14 km.
EU Orci Batalha	Rua: Projetada s/nº Comunidade Cacimbinha.	Aproximadamente 13Km.
EP Santo Eduardo	Rua: Projetada s/nº Comunidade Santo Eduardo.	Aproximadamente 12 km.
EU São Bento	Rua: Projetada s/nº Comunidade de São Bento.	Aproximadamente 17 Km.
EP São Paulo	Rua: Projetada s/nº Comunidade de São Paulo.	Aproximadamente 10 Km.
EU Santana Feliz	Rua: Projetada s/nº Comunidade Santana Feliz.	Aproximadamente 10 km.
EU Santa Fé	Rua: Projetada s/nº Comunidade de Bela Vista.	Aproximadamente 27 Km.
EU Bom Jardim	Rua: Projetada s/nº Comunidade de Bom Jardim.	Aproximadamente 25 Km.
Projeto Kennedy educa Mais	Rodovia Presidente Kennedy-Marobá. Comunidade Santana Feliz.	Aproximadamente 06 km
Secretaria Municipal de Educação (Administrativo)	Rua: Atila Vivacqua 79 Centro - Presidente Kennedy/ES.	Sede.
Auditório da Secretaria Municipal de Educação	Rua: Dona Senhorinha, Centro - Presidente Kennedy/ES.	Sede.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCAL	Endereço	Distancia da Sede do Município (Km)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Endereço: Rua Sebastião Vieira de Menezes, 123, Centro Presidente Kennedy - ES CEP 29350-000	CENTRO
PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	Rua Sebastião Vieira de Menezes, Centro, Presidente Kennedy - ES CEP : 29.350-000	CENTRO
UNIDADE DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	Rua: Valmir Costalonga, nº 77, Centro, Presidente Kennedy - ES CEP 29.350-000	CENTRO
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Rua : Lúcio Moreira Filho, nº , Centro, Presidente Kennedy - ES CEP 29.350-000	CENTRO
VIGILÂNCIA AMBIENTAL	Rua: Antônio Jacques Soares, nº 18, Centro, Presidente Kennedy - ES CEP : 29.3500-000	CENTRO
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Rua: Dona Senhorinha, nº 180, Centro, Presidente Kennedy - ES CEP 29.350-000	CENTRO
Unidade de Saúde - Sede	Avenida: Orestes Baiense s/nº Centro Presidente Kennedy. CEP 29.350-000	CENTRO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Unidade de Saúde - Boa Esperança	Rua: Projetada s/nº Comunidade Boa Esperança. CEP 29.350-000	Aproximadamente 12 km
Unidade de Saúde - Marobá	Rua: Projetada s/nº Comunidade Marobá. CEP 29.350-000	Aproximadamente 20 km
Unidade de Saúde - Santa Lúcia	Rua: Projetada s/nº Comunidade Santa Lúcia. CEP 29.350-000	Aproximadamente 19 km
Unidade de Saúde - Jaqueira	Rua: Projetada s/nº Comunidade Jaqueira. CEP 29.350-000	Aproximadamente 14 km
Unidade de Saúde - São Salvador	Rua: Projetada s/nº Comunidade São Salvador. CEP 29.350-000	Aproximadamente 10 km
Unidade de Saúde - Cancelas	Rua: Projetada s/nº Comunidade Cancelas. CEP 29.350-000	Aproximadamente 12 km.
Unidade de Saúde - Gromogol	Rua: Projetada s/nº Comunidade Gromogol. CEP 29.350-000	Aproximadamente 19 km.
Unidade de Saúde Mineirinho	Rua: Projetada s/nº Comunidade Mineirinho. CEP 29.350-000	Aproximadamente 14 km.
Unidade de Saúde Santo Eduardo	Avenida Bartolomeu Santiago, Santo Eduardo, Presidente Kennedy - ES. CEP 29.350-000	Aproximadamente 12 km.
Unidade de Saúde São Paulo	Rua: Projetada s/nº Comunidade de São Paulo. CEP 29.350-000	Aproximadamente 10 Km.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Endereço: Rua Olímpio Pinto Campos Figueiredo, nº 330, Centro, Presidente Kennedy-ES, CEP 29350-000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER:

Endereço: Rua Olegário Fricks, nº 99, Sala 03 - em frente a Praça da Bíblia em horário Comercial - Presidente Kennedy - ES. CEP: 29.3500-000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

Endereço: ES 162-Santana Feliz - Presidente Kennedy, CEP: 29.3500-000.

6. DAS AMOSTRAS

6.1- Visando garantir a qualidade dos produtos adquiridos, serão exigidas amostras de todos os produtos, apenas do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame.

6.2- As amostras deverão ser entregues até 05 (cinco) dias úteis após publicação da Ata de convocação para apresentação de amostras.

6.3- Os licitantes vencedores deverão entregar 01(uma) amostra de cada produto que fornecerá de acordo com o Termo de Referência. Esses itens serão analisados pela Comissão de Avaliação de amostras que será nomeada através de portaria, sendo 03 (três) membros da Secretaria Municipal de Saúde, sendo um nutricionista, 03 (três) membros da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo um nutricionista, 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer , 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria de Educação, 03 (três) membros, sendo um nutricionista, mais a Comissão Permanente de Avaliação de Amostras da Secretaria Municipal de Educação, a fim de a mesma determinar se o produto está apto/aprovado para consumo. Caso a amostra não seja aprovada, a empresa será desclassificada e será convocado o próximo colocado que apresentará a amostra para avaliação.

6.4- As amostras deverão ser entregues no Almoarifado da Alimentação Escolar, situado à Rua José Costalonga, 214 -



EDITAL

Centro - Presidente Kennedy - ES, CEP: 29.350-000, em dia útil no horário de 08h00 as 15h00.

6.4.1- As amostras deverão ser entregues devidamente identificada(s), embaladas contendo em etiqueta as seguintes informações: nome da empresa fornecedora, CNPJ, quantidade enviada, marca, solicitante.

6.5- Com o intuito de manter total transparência, será permitida aos interessados e demais licitantes se assim desejar o acompanhamento durante todo o procedimento de avaliação das amostras, os que desejarem acompanhar todo o procedimento devem comparecer utilizando crachás de identificação.

6.5.1- Para acompanhar o procedimento de avaliação das amostras, os licitantes interessados deverão fazer sua solicitação por meio do endereço eletrônico: almoxarifadomereadapmpk@gmail.com e terão até o último dia do prazo estipulado para a entrega das amostras para fazê-lo.

6.6- Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos produtos, elas não fazem parte do montante final, portanto não devem ser descontadas das quantidades totais a serem enviadas.

6.7- A amostra, aprovada ou não, poderá ser retirada pelo licitante em até 2 (dois) dias úteis após a aprovação ou recusa da mesma. Em caso de devolução a amostra poderá ser devolvida corrompida e em quantidades inferiores as que foram entregues. Caso as amostras que sobram não sejam retiradas pelo licitante a Comissão de Avaliação de Amostras determinará o destino final das mesmas.

6.8- Caso a amostra seja rejeitada, o licitante desclassificado poderá interpor recurso apontando as falhas identificadas, o motivo pela reprovação, garantindo assim, o direito à contraprova, isto é, o contraditório e a ampla defesa.

6.8.1 - A fase recursal é única, conforme previsão legal.

6.9- O produto final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada. Caso a Contratante constata qualquer divergência entre o produto aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas.

6.10- O roteiro de avaliação, detalhando todas as condições em que o procedimento será executado, além dos critérios de aceitação das amostras constam no ANEXO VI deste Edital.

7. DA GARANTIA

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a substituir o(s) produto(s) já entregue(s) sempre que houver vício de qualidade ou impropriedade para o consumo, imediatamente após a constatação do problema, sem ônus para a CONTRATANTE;

7.2- A CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete desses produtos.

8. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada em local, data, e horário estabelecidos pelas secretarias solicitantes e em conformidade com o que consta no item 5 deste Termo de Referência.

8.2 - Os Fiscais de Contrato designados pelas Secretarias poderão solicitar a substituição de um produto por outro em caso de má qualidade, imediatamente após constatação e através de notificação via e-mail, ofício ou mensagens via telefone, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

8.3 - Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue com as especificações definidas neste Termo de referência, dar-se-á o recebimento definitivo pelo servidor responsável no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

8.4 - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

8.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1- As Secretarias designarão previamente Fiscal de Contrato para acompanhar a entrega dos produtos, conforme este



EDITAL

Termo de Referência, bem como nomeará, formalmente, um servidor para atestar o recebimento provisório e definitivo;

9.2- Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos serão atestados pelos Fiscais de contrato designados.

9.3- A execução do contrato será acompanhada pelos Fiscais de Contrato, para proceder à fiscalização, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar o fornecimento, para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

9.4- O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

9.5- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

9.6- Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, as Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, e Meio Ambiente de Presidente Kennedy-ES, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e o serviço de garantia, diretamente ou por prepostos designados;

9.7- A fiscalização será exercida no interesse exclusivo destas Secretarias, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1- Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

10.2- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy - ES;

10.3- Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;

10.4- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

10.5 - Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

10.6 - Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

10.7 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

10.8 - Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação estabelecida neste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1- Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

11.2- Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como o prazo de entrega;

11.3- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

11.4- Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

11.5- Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

11.6- Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;

11.7- Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;



EDITAL

11.8- Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 007/2016, aprovada pelo decreto Municipal nº 058/2016 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1- A Contratada deverá protocolar solicitação de pagamento com Nota Fiscal, no Setor de Protocolos da PMPK;

13.2- O pagamento deverá ser efetuado após conferência e aceite do fiscal de contrato da entrega dos produtos;

13.3- A Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da Lei, conforme:
 - b.1) Certidão de Regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal;
 - b.2) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
 - b.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- c) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- d) Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

13.4- Em nenhuma hipótese será realizado o pagamento com certidões vencidas.

13.5- A critério da Contratante, dos pagamentos devidos à Contratada poderão ser descontados eventuais valores relativos a multas, indenizações ou outras de responsabilidade da Contratada.

13.6- Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros.

13.7- O Município poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhes forem devidas pela Contratada.

13.8- Os pagamentos poderão ser suspensos pelo Município nos seguintes casos:

- 13.8.1.** Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar a Contratante;
- 13.8.2.** Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido em contrato;
- 13.8.3.** Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas;

13.9- Com vistas a agilizar o procedimento, é necessário que a(s) Nota(s) Fiscal(is) tragam consignadas o Nº DO PROCESSO QUE ORIGINOU A CONTRATAÇÃO, O Nº DO CONTRATO, Nº DE EMPENHO E DADOS BANCÁRIOS;

13.10- É expressamente vedada a antecipação de pagamentos sem a entrega dos produtos.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- As despesas referentes à execução do contrato à ser firmado correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Presidente Kennedy - ES, do corrente ano, na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. Secretaria Municipal de Educação Projeto Atividade 05001.121220012.006 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**-33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - 157300000000-ROYALTIES DO PETRÓLEO. FICHA 007.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

2. Secretaria Municipal de Educação Projeto Atividade 05002.123610052.007 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL** - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - 157300000000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO. FICHA 053.
3. Secretaria Municipal de Educação Projeto Atividade 05002.123610052.180 **MANUTENÇÃO DO PROJETO "KENNEDY EDUCA MAIS"** - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - 157300000000- ROYALTIES DO PETRÓLEO. FICHA 069.
4. Secretaria Municipal de Educação Projeto Atividade 05002.123650052.008 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EDUCAÇÃO INFANTIL** - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - 157300000000- ROYALTIES DO PETRÓLEO. FICHA 098.
5. Secretaria Municipal de Educação Projeto Atividade 05002.123660052.079 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EJA** - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - 157300000000- ROYALTIES DO PETRÓLEO. FICHA 148.
6. Secretaria Municipal de Educação Projeto Atividade 05002.123670052.204 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - AEE** - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - 157300000000- ROYALTIES DO PETRÓLEO. FICHA 167.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA** Projeto/Atividade 024004.103050242.032-Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica. Elemento Despesa: 33903000000 - Material de Consumo Recurso: 16350000000 Royalties do Petróleo Vinculado a Saúde. Ficha: 00238
2. **ATENÇÃO BÁSICA** Projeto/Atividade 024004.103010232.036 - Manutenção das Atividades da Atenção Básicas Elemento Despesa: 33903000000 - Material de Consumo Recurso: 16350000000 Royalties do Petróleo Vinculado a Saúde. Ficha: 0068
3. **ATENÇÃO PSICOSSOCIAL** Projeto/Atividade 024004.103020272.019 - Manutenção das Atenção Psicossocial Elemento Despesa: 33903000000 - Material de Consumo Recurso: 16350000000 Royalties do Petróleo Vinculado a Saúde. Ficha: 0107
4. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** Projeto/Atividade 024004.101220262.144 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. Elemento Despesa: 33903000000 - Material de Consumo Recurso: 16350000000 Royalties do Petróleo Vinculado a Saúde. Ficha: 0007
5. **PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL** Projeto/Atividade 024004.103020272142 - Manutenção do Pronto Atendimento Municipal. Elemento Despesa: 33903000000 - Material de Consumo Recurso: 16350000000 Royalties do Petróleo Vinculado a Saúde. Ficha: 00152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 1- **Secretaria Municipal de Assistência Social Projeto/atividade:** 2.011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social **Elemento de despesa:** 33903000000 - Material de Consumo **Ficha:** 00000000007 - **Fonte de recursos:** 170400000000 - Transferências da União Referentes a Compensações financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.
- 2- **Conselho Tutelar Projeto/atividade:** 2.048 - Manutenção do Conselho Tutelar **Elemento de despesa:** 33903000000 - Material de Consumo **Ficha:** 0000021 - **Fonte de recursos:** 170400000000 - Transferências da União Referentes a Compensações financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.
- 3- **Centro de Referência a Mulher em Situação de Violência Projeto/atividade:** 2.216 - Manutenção do Centro de Referência a Mulher em Situação de Violência **Elemento de despesa:** 33903000000 - Material de Consumo **Ficha:** 0000033 - **Fonte de recursos:** 170400000000 - Transferências da União Referentes a Compensações financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.
- 4- **Conselhos Sociais Projeto/atividade:** 3.022 - Estruturação e Manutenção dos Conselhos Sociais **Elemento de despesa:** 33903000000 - Material de Consumo **Ficha:** 0000038 - **Fonte de recursos:** 170400000000 - Transferências da



EDITAL

União Referentes a Compensações financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

5- Agência de Treinamento Projeto/atividade: 3.099 - Formação e Qualificação Profissional **Elemento de despesa:** 33903000000 - Material de Consumo **Ficha:** 0000068 - **Fonte de recursos:** 170400000000 - Transferências da União Referentes a Compensações financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

6- CRAS e SCFV Projeto/atividade: 2.031 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica **Elemento de despesa:** 33903000000 - Material de Consumo **Ficha:** 0000088 - **Fonte de recursos:** 170400000000 - Transferências da União Referentes a Compensações financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

7- Auxílio Brasil Projeto/atividade: 2.033 - Gestão do Programa Bolsa Família **Elemento de despesa:** 33903000000 - Material de Consumo **Ficha:** 0000119 - **Fonte de recursos:** 170400000000 - Transferências da União Referentes a Compensações financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

8- CREAS, Centro Dia e Instituição de Acolhimento Projeto/atividade: 2.153 - Manutenção da Proteção Social Especial - Média e Alta Complexidade **Elemento de despesa:** 33903000000 - Material de Consumo **Ficha:** 0000158 - **Fonte de recursos:** 170400000000 - Transferências da União Referentes a Compensações financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER

1. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, Dotação Orçamentária: 031001.278110173.051 - Apoio as Entidades Esportivas Municipais na Promoção de Eventos Esportivos e Congêneres - 33903000000 - Material de Consumo -Transferências da União Referentes a Compensações financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - 170400000000 - Ficha 0000287.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Projeto Atividade 012001.041220432.023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - 170400000000 - Transferências da União Referentes a Compensações financeiras pela Exploração de Recursos Naturais. FICHA 143.

15. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1- O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

15.2- Será vencedora a proposta de menor valor, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e as condições estabelecidos neste Termo;

15.3- Na proposta de preços devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação.

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 - As especificações técnicas bem como a elaboração deste Termo de Referência foram realizadas pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, turismo, Esporte e Lazer, e Meio Ambiente de Presidente Kennedy-ES, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados respectivamente através dos telefones: Secretaria Municipal de Educação - Almojarifado Alimentação Escolar (28) 3535-1749 - e-mail: almojarifadomerendampmk@gmail.com; Secretaria Municipal de Saúde (28) 3535-1969 - e-mail: semus@presidentekennedy.es.gov.br; Secretaria Municipal de Assistência Social (28) 3535-1231 - e-mail: apoio.semas@hotmail.com; Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer (28) 3535-2070 e-mail: semuctel@presidentekennedy.es.gov.br e Secretaria Municipal de Meio Ambiente - (28) 3535-1966 / semma@presidentekennedy.es.gov.br.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Fernanda Santana de Medeiros

Nutricionista - SEME/PK

Jhones Henriques Barcelos

Digitador - SEMAS/PK

Lucas Pereira Rodrigues

Gerente operacional de média e alta complexidade - SEMUS/PK

Maiara Fernandes Batista

Coordenadora de Esportes - SEMUCTEL/PK

Elfrida Deveza

Chefe de Divisão de Controle e Qualidade Ambiental- SEMMA/PK



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO II - DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALORES MÉDIOS DOS OBJETOS/SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000006/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LANCHES) PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER E MEIO AMBIENTE **COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Lote LOTE 01							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00008463	ALGODAO DOCE <i>doce formado a partir do açúcar cristalizado, sem corante, na cor natural. Embalagem individualizada com sacola transparente e amarrado com fita.</i>		UND	4.218	6,32	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 02							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00030396	BALA MASTIGÁVEL <i>de frutas nos sabores sortidos: uva, morango, laranja, abacaxi e cereja. Embalagem de 600g. Aproximadamente 120 unidades por pacote.</i>		PCT	120	23,20	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 03							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00558	00000210	BANANA PRATA <i>de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.</i>		KG	2.333	6,69	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 04							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00301	00030397	BEBIDA LÁCTEA 200 ML <i>sabor chocolate, pronto para beber, acondicionado em caixa laminada devidamente lacrada contendo 200 ml, com nome do fabricante, devendo conter soro de leite, leite integral, açúcar, cacau, vitaminas, cálcio, ácido fólico, aroma natural de chocolate, espessantes e estabilizantes.</i>		UND	26	1,82	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote LOTE 05							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00023918	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE, <i>pronto para beber, acondicionado em caixa laminada com 1l, com nome do fabricante, devendo conter soro de leite, leite integral, açúcar, cacau, vitaminas, cálcio, ácido fólico, aroma natural de chocolate, espessantes e estabilizantes.</i>		UND	3.597	7,58	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 06							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00030398	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO <i>pronto para beber, acondicionado em caixa laminada com 1l, com nome do fabricante. Devendo conter soro de leite e / ou soro de leite em pó reconstituído, leite integral e ou leite em pó integral reconstituído, açúcar, preparado de morango, espessantes e estabilizantes.</i>		UND	2.981	6,49	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 07							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00030399	BOLO BRANCO <i>Obtido a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. O produto deverá ser fresco, fabricado no máximo na véspera da entrega e embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. Deverá apresentar textura macia e sabor característico do produto. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.</i>		KG	230	24,75	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 08							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00030400	BOLO CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE <i>Obtido a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada, com cobertura de chocolate. O produto deverá ser fresco, fabricado no máximo na véspera da entrega e acondicionado em embalagem plástica com tampa, própria. Deverá apresentar textura macia e sabor característico do produto. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.</i>		KG	299	36,30	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 09							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00030401	BOLO CHOCOLATE <i>Obtido a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. O produto deverá ser fresco, fabricado no máximo na véspera da entrega e embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. Deverá apresentar textura macia e sabor característico do produto. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.</i>		KG	1.055	32,17	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 10							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00018	00000539	BOLO CONFEITADO <i>massa branca contendo 03 camadas de recheio (doce de leite, brigadeiro -branco ou chocolate e leite ninho) e cobertura de chantili. Obtido a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. O produto deverá ser fresco, fabricado no máximo na véspera da entrega e acondicionado em embalagem plástica com tampa, própria. Deverá apresentar textura macia e sabor característico do produto. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.</i>		KG	1.814	50,01	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote		LOTE 11					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00618	00000539	<p>BOLO CONFEITADO</p> <p><i>massa branca contendo 03 camadas de recheio (doce de leite, brigadeiro -branco ou chocolate e leite ninho) e cobertura de chantili. Obtido a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. O produto deverá ser fresco, fabricado no máximo na véspera da entrega e acondicionado em embalagem plástica com tampa, própria. Deverá apresentar textura macia e sabor característico do produto. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.</i></p> <p>– EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP – EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LC 123/2006 ATUALIZADA PELA LC 147/2014.</p>		KG	604	50,01	
Valor Total do Lote							
Lote		LOTE 12					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00304	00021809	<p>BOLO DE ABACAXI -</p> <p><i>Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa com sabor de banana deve estar macia e aerada. O produto deverá ser fresco, fabricado no máximo na véspera da entrega e embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. Deverá apresentar na parte de cima pedaços de abacaxi com calda e sabor característico do produto. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.</i></p>		KG	1.195	30,93	
Valor Total do Lote							
Lote		LOTE 13					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00302	00024497	<p>BOLO DE AIPIM COM COCO</p> <p><i>Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. Ingredientes principais : Aipim e coco. O produto deverá ser fresco, fabricado no máximo na véspera da entrega e embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. Deverá apresentar sabor característico do produto. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.</i></p>		KG	867	30,44	
Valor Total do Lote							
Lote		LOTE 14					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00544	00018487	<p>BOLO DE BANANA</p> <p><i>Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa com sabor de banana deve estar macia e aerada. O produto deverá ser fresco, fabricado no máximo na véspera da entrega e embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. Deverá apresentar na parte de cima pedaços de banana com calda e sabor característico do produto. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.</i></p>		KG	188	30,81	
Valor Total do Lote							
Lote		LOTE 15					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00030	00030403	<p>BOLO DE FUBÁ</p> <p><i>Obtido a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. O produto deverá ser fresco, fabricado no máximo na véspera da entrega e embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. Deverá apresentar textura macia e sabor característico do produto. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.</i></p>		KG	1.610	30,47	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote LOTE 16							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00022	00018488	BOLO DE MILHO <i>Obtido a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. O produto deverá ser fresco, fabricado no máximo na véspera da entrega e embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. Deverá apresentar textura macia e sabor característico do produto. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.</i>		KG	759	30,91	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 17							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00027	00030402	BOLO FORMIGUEIRO <i>Obtido a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. O produto deverá ser fresco, fabricado no máximo na véspera da entrega e embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. Deverá apresentar textura macia e sabor característico do produto. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.</i>		KG	901	27,38	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 18							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00035	00030404	BOLO MARACUJÁ COM CALDA <i>Obtido a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. O produto deverá ser fresco, fabricado no máximo na véspera da entrega, contendo calda com sementes de maracujá e acondicionado em embalagem plástica com tampa, própria. Deverá apresentar textura macia e sabor característico do produto. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.</i>		KG	103	36,97	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 19							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00036	00007639	BOLO MESCLADO <i>Obtido a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. O produto deverá ser fresco, fabricado no máximo na véspera da entrega e embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. Deverá apresentar textura macia e sabor característico do produto. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.</i>		KG	352	35,26	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 20							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00038	00006748	BOMBOM <i>com recheio cremoso de castanha de caju e wafer, coberto por chocolate ao leite embalagem com 950g, contendo entre 48 à 50 unidades.</i>		PCT	148	46,58	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 21							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00041	00006768	CACHORRO QUENTE <i>composto por pão de hot-dog, recheio de carne moída e salsicha com molho de tomate, cebola e pimentão. embalado em saquinho própria individualizada para cachorro quente, pesando aproximadamente 150g. O produto deverá ser entregue próximo ao horário de consumo e na temperatura ideal (quente).</i>		UND	22.467	9,39	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote		LOTE 22					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00620	00006768	CACHORRO QUENTE <i>composto por pão de hot-dog, recheio de carne moída e salsicha com molho de tomate, cebola e pimentão. embalado em sacolinha própria individualizada para cachorro quente, pesando aproximadamente 150g. O produto deverá ser entregue próximo ao horário de consumo e na temperatura ideal (quente).</i> – EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP – EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LC 123/2006 ATUALIZADA PELA LC 147/2014.		UND	7.489	9,39	
Valor Total do Lote							
Lote		LOTE 23					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00309	00030457	FOCACCIA <i>Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e crocante na parte de cima. Recheio de mussarela, presunto, orégano, tomate e pimentão. O produto deverá ser fresco, fabricado no máximo na véspera da entrega e embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.</i>		KG	499	41,03	
Valor Total do Lote							
Lote		LOTE 24					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00320	00002027	IOGURTE <i>bebida láctea, com polpa de frutas, em sabores diversos, acondicionada em embalagem plástica, que deverá conter externamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas da ANVISA E INMETRO. O produto deverá ser entregue resfriado 4º a 7º. Embalagem de 1 L.</i>		L	277	8,99	
Valor Total do Lote							
Lote		LOTE 25					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00529	00030557	IOGURTE EMBALAGEM DE 850G <i>bebida láctea, com polpa de frutas, em sabores diversos, acondicionada em embalagem garrafa plástica com tampa, que deverá conter externamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas da ANVISA E INMETRO. O produto deverá ser entregue resfriado 4º a 7º. Embalagem de 850g.</i>		EMBA	2.336	13,32	
Valor Total do Lote							
Lote		LOTE 26					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00561	00024479	LARANJA PERA - <i>frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.</i>		KG	622	6,13	
Valor Total do Lote							
Lote		LOTE 27					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00326	00000661	LEITE INTEGRAL <i>longa vida, acondicionado em caixa laminada com 1 litro, com identificação do produto rótulo com ingredientes valor nutricional peso fabricante data de fabricação e validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.</i>		L	7.059	7,29	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote LOTE 28							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00562	00027175	MAMÃO <i>papaia, de primeira, fresco, compacto e firme, com maturação média, sem defeitos sérios (rachadura, cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.</i>		KG	42	10,98	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 29							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00337	00000261	MANTEIGA <i>com sal contendo SIF ou SIE acondicionada em embalagem de 250 g, resfriada entre 1° c a 7°c. Produto deve conter rótulo com dados de identificação, data de fabricação e validade.</i>		UND	924	15,13	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 30							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00049	00000194	MARIOLA <i>doce de banana, pacote com 50 unidades. Embalagem com 900 g.</i>		PCT	69	18,63	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 31							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00556	00019792	MAÇA FUJI <i>de primeira, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachadura, cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. Peso da maçã variando de (157 a 171g).</i>		KG	895	10,03	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 32							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00046	00019812	MAÇÃ DO AMOR <i>doce feito de maçã inteira espetada em palitos e mergulhados em calda açucarada, geralmente misturada ainda com corante alimentício vermelho, tal como óleo de anilina. Embalada individualmente com plástico transparente apropriado.</i>		UND	4.298	8,06	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 33							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00560	00000670	MELANCIA <i>de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.</i>		KG	2.560	4,07	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 34							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00052	00000181	MILHO DE PIPOCA <i>preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Embalagem de 500g.</i>		PCT	180	5,84	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote LOTE 35							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00347	00030458	MINI HAMBURGUER <i>contendo mini pão de hambúrguer, alface, carne, tomate, muçarela, presunto, Pesando 80g.</i>		KG	39	31,00	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 36							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00363	00030461	MINI PIZZA 100G <i>contendo a base de massa com recheio de molho de tomate, muçarela, presunto, milho verde, oregano Peso 100g.</i>		KG	240	31,43	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 37							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00056	00030405	MINI PÃO DE QUEIJO <i>fresco, pesando em torno 15g a unidade, com formato arredondado acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberta com material impermeável atendendo as especificações técnicas. Preparado e assado no dia da entrega, sendo entregue na temperatura adequada.</i>		KG	857	16,63	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 38							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00353	00030459	MINI PÃO DE SAL INTEGRAL <i>Pão, farinha de trigo integral, sem adição de açúcar e sem gordura, com casca, fatiado, cortado horizontalmente.</i>		KG	183	26,66	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 39							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00355	00030460	MINI PÃO FRANCÊS <i>25 g, com fabricação no dia da entrega, contendo etiqueta com identificação, procedência, quantidade, data de fabricação e prazo de validade.</i>		KG	621	26,00	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 40							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00553	00023914	MINI SANDUICHE NATURAL DE FRANGO, <i>com duas fatias de pão de forma com recheio de pasta de frango desfiado, alface e tomate. Embalados individualmente em papel filme. Pesando no mínimo 80gramas.</i>		UND	3.815	6,49	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 41							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00060	00030406	PAÇOCA <i>tipo caseira; composto de amendoim moído, açúcar, farinha mandioca e sal, prensados; embalada individualmente, pesando 20 g cada; em pote de 1 kg, com 50 unidades.</i>		POTE	155	20,27	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote LOTE 42								
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00073	00030409	PICOLÉ <i>diversos sabores – peso líquido, aproximadamente 60g. Constituído por água filtrada, açúcar, leite em pó integral, polpa de fruta e aditivos permitidos pela legislação, com alidade mínima de 180 dias a partir da data de fabricação devendo conter as informações nutricionais, data de fabricação e validade.</i>		UND	18.596	3,63		
Valor Total do Lote								
Lote LOTE 43								
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00077	00024652	PIPOCA DOCE <i>pipoca doce caramelizada torrada, crocante, fardo com 40 pacotinhos de 20gr.</i>		FRD	87	4,08		
Valor Total do Lote								
Lote LOTE 44								
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00080	00030410	PIRULITO <i>de frutas de sabores (morango, framboesa, maçã verde, chocolate, laranja e abacaxi), pacote de 800g, Contendo em média 50 unidades por pacote.</i>		PCT	74	21,06		
Valor Total do Lote								
Lote LOTE 45								
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00564	00019083	POLPA DE FRUTA (GOIABA) <i>congelada, com aspecto físico característico, acondicionada em embalagem plástica resistente de 1Kg, contendo selo de inspeção, data de fabricação e vencimento, informação nutricional, rendimento e peso, no sabor goiaba.</i>		KG	188	14,40		
Valor Total do Lote								
Lote LOTE 46								
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00563	00019085	POLPA DE FRUTA (MARACUJÁ) <i>congelada, com aspecto físico característico, acondicionada em embalagem plástica resistente de 1Kg, contendo selo de inspeção, data de fabricação e vencimento, informação nutricional, rendimento e peso, no sabor maracujá.</i>		KG	188	17,36		
Valor Total do Lote								
Lote LOTE 47								
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00083	00007191	PRESUNTO <i>cozido e fatiado. Primeira qualidade, sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação e validade.</i>		KG	945	37,80		
Valor Total do Lote								
Lote LOTE 48								
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00381	00020920	PÃO CARECA 50G, <i>com fabricação no dia da entrega, contendo etiqueta com identificação, procedência, quantidade, data de fabricação e prazo de validade.</i>		KG	63	20,00		
Valor Total do Lote								



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote LOTE 49							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00373	00030464	PÃO DE BATATA <i>50g com fabricação no dia da entrega contendo etiqueta com identificação, procedência, qualidade, data de fabricação e prazo de validade.</i>		KG	707	30,63	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 50							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00382	00019073	PÃO DE COCO 50G <i>com fabricação no dia da entrega, contendo coco in natura e etiqueta com identificação, procedência, quantidade, data de fabricação e prazo de validade.</i>		KG	754	1,35	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 51							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00064	00030407	PÃO DE FORMA <i>pão tipo forma, fresco, fatiado, pesando em média 25g a fatia, com propriedades organolépticas e características do produto. Acondicionado em embalagem transparente, atóxica, pesando 450g, contendo identificação, data de fabricação e validade.</i>		PCT	1.213	8,80	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 52							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00392	00030470	PÃO DE GOIABADA <i>com fabricação no dia da entrega, contendo goiabada e etiqueta com identificação, procedência, quantidade, data de fabricação e prazo de validade.</i>		KG	459	39,76	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 53							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00397	00020931	PÃO DE MILHO 50G, <i>com fabricação no dia da entrega, contendo etiqueta com identificação, procedência, quantidade, data de fabricação e prazo de validade.</i>		KG	531	21,83	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 54							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00390	00030468	PÃO INTEGRAL <i>Assado em forma retangular, fatiado, com ingredientes como linhaça, aveia, girassol gergelim, soja, centeio, trigo e cevada, com peso mínimo de 450 gramas, acondicionado em sacos de polipropileno com amarrilho de metal ou plástico, o produto deve ter validade mínima de 30 dias a partir data de entrega.</i>		PCT	545	26,99	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 55							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00065	00028839	PÃO TIPO FRANCÊS <i>com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar fabricação na data da entrega, pesando 50 gramas a unidade.</i>		KG	1.897	20,25	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote LOTE 56							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00069	00030408	PÉ DE MOLEQUE <i>composto de amendoim torrado e sem pele, açúcar queimado e leite condensado; Embalada individualmente, pesando 20 g cada; em pote de 1 kg, com 50 unidades.</i>		POTE	86	29,63	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 57							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00399	00015365	QUEIJO BRANCO <i>Queijo com coloração branca, levemente salgado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e /ou Agricultura.</i>		KG	120	78,36	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 58							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00086	00015146	QUEIJO MUSSARELA <i>fatiado, primeira qualidade, fatiado no dia da entrega, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação e validade.</i>		KG	945	59,30	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 59							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00403	00030472	REFRIGERANTE DE COLA <i>Acondicionado em lata contendo 350 ml. Fornecido gelado. Sabores.</i>		UND	26	7,63	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 60							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00089	00030411	REFRIGERANTE, SABOR COLA <i>acondicionando em embalagem pet descartável de 2 l. Devendo conter água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, corante caramelo IV, acidulante e aroma natural, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Produto deverá ser entregue gelado.</i>		GAR	4.455	9,94	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 61							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00094	00030412	REFRIGERANTE, SABOR GUARANÁ <i>acondicionando em embalagem descartável PET de 2l. Devendo conter água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante, conservadores e corantes, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Produto deverá ser entregue gelado.</i>		GAR	4.418	8,90	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 62							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00404	00021835	REQUEIJÃO CREMOSO, <i>Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Pote contendo no mínimo 200 gramas.</i>		UND	1.401	9,33	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote		LOTE 63					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00099	00024286	ROSQUINHA AMANTEIGADA <i>a base de farinha de trigo, margarina, fermento biológico, sal refinado, melhorador de trigo e açúcar. Embalagem individualizada contendo a data de fabricação que deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias a data de entrega, bem como o prazo de validade. embalagem de 180 g.</i>		PCT	1.378	8,16	
Valor Total do Lote							
Lote		LOTE 64					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00102	00030413	ROSQUINHA DOCE <i>sequilho fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas com caracteres organolépticos normais. Biscoito, sem glúten, acondicionado em embalagem de 350g, com prazo de vencimento mínimo de 4 meses na data da entrega, nos sabores de laranja e coco.</i>		PCT	873	7,99	
Valor Total do Lote							
Lote		LOTE 65					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00105	00030414	SALGADINHO FRITO <i>peso mínimo de cada unidade 20 a 25 gr. Massa cozida rissoles, coxinha, croquete de presunto e queijo, ou bolinha de queijo, enroladinho de salsicha e quibe recheado com carne e/ou queijo. Frito no dia da entrega, acondicionado em embalagem térmica coberta e própria.</i>		CENTO	782	79,00	
Valor Total do Lote							
Lote		LOTE 66					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00108	00030415	SALGADOS ASSADOS <i>(de forno): peso mínimo de cada unidade 20 a 25 gr, pastéis de frango, empadinhas de frango, quixe de queijo e presunto, pastel com recheio de goiabada. Assado no dia da entrega, acondicionado em embalagem térmica coberta e própria.</i>		CENTO	782	81,18	
Valor Total do Lote							
Lote		LOTE 67					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00414	00030474	SALGADOS FRITOS OU ASSADOS <i>Salgado 180g. - coxinha, recheada com frango e mussarela com orégano; quibe frito, produzido com trigoilho e carne bovina; rissoles, recheada com presunto e mussarela; empada recheada com frango e catupiri; pastel recheado com carne moída, ou queijo, ou frango. Pesando em média 180gramas.</i>		KG	26	31,07	
Valor Total do Lote							
Lote		LOTE 68					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00111	00030416	SUCO DE FRUTAS SABOR GOIABA <i>pronto para beber, de primeira qualidade, acondicionado em caixa laminada de 1L, contendo na embalagem data de validade, número do lote e ingredientes. Suco natural elaborado à base de polpa diluída e adoçada de frutas naturais, possui fibra alimentar, vitamina a e vitamina c, não necessita de qualquer preparo para consumo, não fermentada. (obs.: deverão ser entregue gelados).</i>		UND	2.501	9,13	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Lote		LOTE 69					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00112	00030417	SUCO DE FRUTAS SABOR LARANJA <i>pronto para beber, de primeira qualidade, acondicionado em caixa laminada de 1L, contendo na embalagem data de validade, número do lote e ingredientes. Suco natural elaborado à base de polpa diluída e adoçada de frutas naturais, possui fibra alimentar, vitamina a e vitamina c, não necessita de qualquer preparo para consumo, não fermentada. (obs.: deverão ser entregue gelados).</i>		UND	2.044	9,11	
Valor Total do Lote							
Lote		LOTE 70					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00113	00030418	SUCO DE FRUTAS SABOR PÊSSEGO <i>pronto para beber, de primeira qualidade, acondicionado em caixa laminada de 1L, contendo na embalagem data de validade, número do lote e ingredientes. Suco natural elaborado à base de polpa diluída e adoçada de frutas naturais, possui fibra alimentar, vitamina a e vitamina c, não necessita de qualquer preparo para consumo, não fermentada. (obs.: deverão ser entregue gelados).</i>		UND	2.263	9,11	
Valor Total do Lote							
Lote		LOTE 71					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00114	00030419	SUCO DE FRUTAS SABOR UVA <i>pronto para beber, de primeira qualidade, acondicionado em caixa laminada de 1L, contendo na embalagem data de validade, número do lote e ingredientes. Suco natural elaborado à base de polpa diluída e adoçada de frutas naturais, possui fibra alimentar, vitamina a e vitamina c, não necessita de qualquer preparo para consumo, não fermentada. (obs.: deverão ser entregue gelados).</i>		UND	2.425	9,11	
Valor Total do Lote							
Lote		LOTE 72					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00115	00001090	TORTA SALGADA <i>torta de pão de forma recheada com frango e ameixa, com 4 camadas de recheio coberta por molho de maionese e purê de batata. Acondicionada em embalagem plástica coberta própria.</i>		KG	1.474	40,66	
Valor Total do Lote							
Valor Total Geral							



EDITAL

ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO CONJUNTA

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000006/2023

Em cumprimento ao disposto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000006/2023 , a _____ (nome da empresa) com sede no endereço _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei:

1 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego para menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

2 - Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado nesse processo licitatório, que o seu enquadramento legal é de _____ (MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), pois cumpre os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1 Declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

2.1.1 (Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

3 - Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - Que tomou conhecimento dos aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço, inclusive sobre a localidade onde serão executados os serviços.

5 - Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento das condições locais da área destinada ao objeto da licitação em epígrafe.

6 - Que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores, de quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta.

Município/UF, ____ de _____ de _____ .

Representante legal da empresa



EDITAL

ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/ 2023
REF. Pregão Eletrônico Nº 000006/2023
PROCESSO Nº 009736/2022

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY** e a empresa _____, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356 de 5 de dezembro de 2017, por seu representante legal, o (a) Secretário (a) Municipal de _____, Sr (a). _____, brasileiro (a), residente e domiciliado à rua _____, ES, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 000006/2023, Processo nº 009736/2022, tudo de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 094/2020 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LANCHES) PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER E MEIO AMBIENTE **COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Documentos Integrantes

2.1. Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas e Termo de Referência, que compõem o edital de licitação acima transcrito, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Início e da Duração do Contrato

3.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro respectivo ao de sua assinatura.

3.2. Caso o pagamento do bem ocorra no exercício financeiro subsequente à assinatura do contrato, o crédito orçamentário corresponderá a este último exercício.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Reajuste

4.1. Pelo objeto do contrato a(s) contratada(s), receberá(ao) a importância de R\$ (.....).

4.2. O preço do contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses contados da data prevista para apresentação da proposta, de acordo com o art. 40, XI da Lei 8666/93 e art. 3º, § 1º da Lei 10.192/2001.

4.3. Havendo desequilíbrio contratual conforme previsto na alínea "d" do art. 65, da Lei 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico financeiro, adotando o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam



EDITAL

restabelecidas as condições originalmente pactuadas.

4.4 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência do contrato, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente.

4.4.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - Do Local e da Forma de Pagamento

5.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 30 (trinta) dias, após a sua apresentação.

5.2. O contratado deverá apresentar ainda os comprovantes de quitação dos encargos especificados no Edital.

5.3. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

5.4. Poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.5. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

5.6. Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

5.7. O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 (Versão 03), aprovada pelo Decreto Municipal nº 064/2019, e **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos Orçamentários

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Projeto Atividade: **2.011** - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social. Elemento de Despesa: **33903000000** - Material de Consumo. Fonte de Recurso: **170400000000** - Transferências da União Referentes a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Compensações financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Projeto Atividade: **2.048** - Manutenção do Conselho Tutelar. Elemento de Despesa: **33903000000** - Material de Consumo. Fonte de Recurso: **170400000000** - Transferências da União Referentes a Compensações financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Projeto Atividade: **2.216** - Manutenção do Centro de Referência a Mulher em situação de Violência. Elemento de Despesa: **33903000000** - Material de Consumo. Fonte de Recurso: **170400000000** - Transferências da União Referentes a Compensações financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Projeto Atividade: **3.022** - Estruturação e Manutenção dos Conselhos Sociais. Elemento de Despesa: **33903000000** - Material de Consumo. Fonte de Recurso: **170400000000** - Transferências da União Referentes a Compensações financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Projeto Atividade: **3.099** - Formação e Qualificação Profissional. Elemento de Despesa: **33903000000** - Material de Consumo. Fonte de Recurso: **170400000000** - Transferências da União Referentes a Compensações financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Projeto Atividade: **2.031** - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica. Elemento de Despesa: **33903000000** - Material de Consumo. Fonte de Recurso: **170400000000** - Transferências da União Referentes a Compensações financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Projeto Atividade: **2.304** - Manutenção da Central do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil. Elemento de Despesa: **33903000000** - Material de Consumo. Fonte de Recurso: **170400000000** - Transferências da União Referentes a Compensações financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Projeto Atividade: **2.153** - Manutenção da Proteção Social Especial - Média e Alta Complexidade. Elemento de Despesa: **33903000000** - Material de Consumo. Fonte de Recurso: **170400000000** - Transferências da União Referentes a Compensações financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto Atividade: **2.023** - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente. Elemento de Despesa: **33903000000** - Material de Consumo. Fonte de Recurso: **170400000000** - Transferências da União Referentes a Compensações financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Projeto Atividade: **2.178** - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer. Elemento de Despesa: **33903000000** - Material de Consumo. Fonte de Recurso: **170400000000** - Transferências da União Referentes a Compensações financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: **2.144** - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde. Elemento de Despesa: **33903000000** - Material de Consumo. Fonte de Recurso: **163500000000** - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

Projeto Atividade: **2.036** - Manutenção das Atividades da Atenção Básicas. Elemento de Despesa: **33903000000** - Material de Consumo. Fonte de Recurso: **163500000000** - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

Projeto Atividade: **2.019** - Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial. Elemento de Despesa: **33903000000** - Material de Consumo. Fonte de Recurso: **163500000000** - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

Projeto Atividade: **2.142** - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal. Elemento de Despesa: **33903000000** - Material de Consumo. Fonte de Recurso: **163500000000** - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

Projeto Atividade: **2.032** - Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica. Elemento de Despesa: **33903000000** - Material de Consumo. Fonte de Recurso: **163500000000** - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

Secretaria Municipal de Educação



EDITAL

Projeto Atividade: **2.006** - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. Elemento de Despesa: **33903000000** - Material de Consumo. Fonte de Recurso: **157300000000** - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação.

Projeto Atividade: **2.007** - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental. Elemento de Despesa: **33903000000** - Material de Consumo. Fonte de Recurso: **157300000000** - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação.

Projeto Atividade: **2.180** - Manutenção do Projeto "Kennedy Educa Mais". Elemento de Despesa: **33903000000** - Material de Consumo. Fonte de Recurso: **157300000000** - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação.

Projeto Atividade: **2.008** - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil. Elemento de Despesa: **33903000000** - Material de Consumo. Fonte de Recurso: **157300000000** - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação.

Projeto Atividade: **2.079** - Manutenção das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos - EJA. Elemento de Despesa: **33903000000** - Material de Consumo. Fonte de Recurso: **157300000000** - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação.

Projeto Atividade: **2.204** - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental AEE. Elemento de Despesa: **33903000000** - Material de Consumo. Fonte de Recurso: **157300000000** - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação.

CLÁUSULA SETIMA - Das Penalidades e Sanções

7.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado do sistema de licitações pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

7.1.1. As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7.1.2 - As sanções serão registradas no sistema de licitações.

7.2. A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

7.2.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

7.2.2 - Multa pelo atraso na execução do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,5 \times C \times D$$



EDITAL

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

7.2.3 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

7.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

7.2.4.1 - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência do Secretário da Pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

7.3. Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto da prestação dos serviços;

V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a sub-contratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já



EDITAL

prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos **I** à **XIII** do item 8.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

8.3.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário da Pasta.

CLÁUSULA NONA - Da Responsabilidade das Partes

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Efetuar a CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **Cláusula Quarta** e nos termos estabelecidos na Cláusula Quinta.

9.1.2 - Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

9.1.3 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 - Executar o objeto contrato nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Edital** e Proposta da CONTRATADA, assim como de acordo com o previsto neste Contrato, por intermédio exclusivo de seus empregados.

9.2.2 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no art. 71 da Lei nº 8.666/93, bem como seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

9.2.3 - Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

9.2.4 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

9.2.5 - Apresentar documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

9.2.6 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

9.2.7 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

9.2.8 - **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto da Ata de Registro de Preços.**

9.2.9 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

10.1. A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Legislação Aplicável

11.1. Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e outras legislações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Aditamentos

12.1. O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação

13.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Presidente Kennedy/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E estando assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Kennedy-ES, ____ de _____ de _____.

Contratante

Secretaria Municipal de

Contratada



EDITAL

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

REF. Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 000006/2023

PROCESSO Nº 009736/2022

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356 de 5 de dezembro de 2017, por seu representante legal, o (a) Secretário (a) Municipal de _____, Sr (a). _____, brasileiro (a), residente e domiciliado à rua _____, ES, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000006/2023**, Processo nº 009736/2022, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com sua classificação, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pelas Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 094/2020 e Decreto Municipal nº 007/2011, em conformidade com as disposições a seguir:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1 A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Presidente Kennedy e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 000006/2023, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LANCHES) PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER E MEIO AMBIENTE COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

Cláusula Segunda - Da Validade da Ata

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

2.2 Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PMPK não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.3 A Ata poderá ser aditada nos termos do Art. 12, do Decreto Municipal nº 007/2011 c/c Art. 65 da Lei 8666/93.

Cláusula Terceira - Do Preço

3.1 O preço a ser pago coincide com o valor registrado no anexo I desta Ata, sendo que nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos.

3.2 O preço registrado será fixo e irrevogável, ressalvando o disposto na cláusula quarta deste instrumento.

3.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



EDITAL

Cláusula Quarta - Da Alteração do Preço Praticado no Mercado e do Reequilíbrio da Equação Econômico-Financeira

4.1 Quando por motivo superveniente, o preço registrado torna-se superior ao preço praticado pelo mercado, esta Administração deverá:

4.1.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.1.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

4.1.3 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, esta Administração poderá:

4.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.

4.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3 Não logrando êxito nas negociações, esta Administração deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas.

4.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência da Ata, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente.

4.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

4.5.3 Não será concedida a revisão quando:

4.5.3.1 Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.

4.5.3.2 Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.

4.5.3.3 A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

Cláusula Quinta - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

5.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

5.2 Pela Administração, quando:

5.2.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

5.2.2 A detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

5.2.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

5.2.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

5.2.5 Cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;

5.2.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.2.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

5.2.8 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou



EDITAL

por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

5.2.9 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

5.2.10 Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

5.2.11 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado.

5.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

5.3.1 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Sexta - Do pagamento

6.1 Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

6.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

6.3 O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 (Versão 03), aprovada pelo Decreto Municipal nº 064/2019, e **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

Cláusula Sétima - Da utilização da Ata de Registro de Preços

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pelo Município de Presidente Kennedy.

7.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

7.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

7.4 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

Cláusula Oitava- Da classificação das Propostas

8.1 A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(o) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.



EDITAL

Cláusula Nona- Do local, prazo de entrega e fiscalização

9.1 A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizadas em até 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.2 Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

9.3 A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

9.4 A fiscalização a que se refere ao item 9.3 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

9.5 A inobservância das condições do Edital implicará na recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, SOB PENA DA CONTRATADA SOFRER AS SANÇÕES CABÍVEIS e sem ônus para a PMPK.

Cláusula Décima - Da autorização para aquisição e emissão das autorizações de fornecimento.

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Presidente Kennedy.

10.2 A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

10.3 O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá ao Órgão Gerenciador.

10.4 A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

Cláusula Décima Primeira - Da Dotação Orçamentária

11.1 As despesas decorrentes desta Ata correrão á conta da dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Projeto Atividade: **2.011** - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social. Elemento de Despesa: **33903000000** - Material de Consumo. Fonte de Recurso: **170400000000** - Transferências da União Referentes a Compensações financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Projeto Atividade: **2.048** - Manutenção do Conselho Tutelar. Elemento de Despesa: **33903000000** - Material de Consumo. Fonte de Recurso: **170400000000** - Transferências da União Referentes a Compensações financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Projeto Atividade: **2.216** - Manutenção do Centro de Referência a Mulher em situação de Violência. Elemento de Despesa: **33903000000** - Material de Consumo. Fonte de Recurso: **170400000000** - Transferências da União Referentes a Compensações financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Projeto Atividade: **3.022** - Estruturação e Manutenção dos Conselhos Sociais. Elemento de Despesa: **33903000000** - Material de Consumo. Fonte de Recurso: **170400000000** - Transferências da União Referentes a Compensações financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Projeto Atividade: **3.099** - Formação e Qualificação Profissional. Elemento de Despesa: **33903000000** - Material de Consumo. Fonte de Recurso: **170400000000** - Transferências da União Referentes a Compensações financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Projeto Atividade: **2.031** - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica. Elemento de Despesa: **33903000000** - Material de Consumo. Fonte de Recurso: **170400000000** - Transferências da União Referentes a Compensações financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Projeto Atividade: **2.304** - Manutenção da Central do Cadastro Único e Programa Auxilio Brasil. Elemento de Despesa: **33903000000** - Material de Consumo. Fonte de Recurso: **170400000000** - Transferências da União Referentes a Compensações financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Projeto Atividade: **2.153** - Manutenção da Proteção Social Especial - Média e Alta Complexidade. Elemento de Despesa: **33903000000** - Material de Consumo. Fonte de Recurso: **170400000000** - Transferências da União Referentes a



EDITAL

Compensações financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto Atividade: **2.023** - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente. Elemento de Despesa: **33903000000** - Material de Consumo. Fonte de Recurso: **170400000000** - Transferências da União Referentes a Compensações financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Projeto Atividade: **2.178** - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer. Elemento de Despesa: **33903000000** - Material de Consumo. Fonte de Recurso: **170400000000** - Transferências da União Referentes a Compensações financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: **2.144** - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde. Elemento de Despesa: **33903000000** - Material de Consumo. Fonte de Recurso: **163500000000** - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

Projeto Atividade: **2.036** - Manutenção das Atividades da Atenção Básicas. Elemento de Despesa: **33903000000** - Material de Consumo. Fonte de Recurso: **163500000000** - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

Projeto Atividade: **2.019** - Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial. Elemento de Despesa: **33903000000** - Material de Consumo. Fonte de Recurso: **163500000000** - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

Projeto Atividade: **2.142** - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal. Elemento de Despesa: **33903000000** - Material de Consumo. Fonte de Recurso: **163500000000** - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

Projeto Atividade: **2.032** - Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica. Elemento de Despesa: **33903000000** - Material de Consumo. Fonte de Recurso: **163500000000** - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: **2.006** - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. Elemento de Despesa: **33903000000** - Material de Consumo. Fonte de Recurso: **157300000000** - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação.

Projeto Atividade: **2.007** - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental. Elemento de Despesa: **33903000000** - Material de Consumo. Fonte de Recurso: **157300000000** - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação.

Projeto Atividade: **2.180** - Manutenção do Projeto "Kennedy Educa Mais". Elemento de Despesa: **33903000000** - Material de Consumo. Fonte de Recurso: **157300000000** - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação.

Projeto Atividade: **2.008** - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil. Elemento de Despesa: **33903000000** - Material de Consumo. Fonte de Recurso: **157300000000** - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação.

Projeto Atividade: **2.079** - Manutenção das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos - EJA. Elemento de Despesa: **33903000000** - Material de Consumo. Fonte de Recurso: **157300000000** - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação.

Projeto Atividade: **2.204** - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental AEE. Elemento de Despesa: **33903000000** - Material de Consumo. Fonte de Recurso: **157300000000** - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação.

Cláusula Décima Segunda - Das Responsabilidades das Partes

12.1 Compete à Contratada:

12.1.1 Fornecer os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência da Ata.

12.1.2 Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, conforme dispõe o art.55, inc. XIII da Lei nº 8.666/1993.

12.1.3 **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto desta Ata de Registro de**



EDITAL

Preços.

12.1.4 Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

12.2 Compete à Contratante:

12.2.1 Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento.

12.2.2 Definir o local e prazo para a entrega dos produtos.

12.2.3 Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

Cláusula Décima Terceira - Das Sanções

13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado do sistema de licitações pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

13.1.1 - As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.1.2 - As sanções serão registradas no sistema de licitações.

13.2 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

13.2.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

13.2.2 - Multa pelo atraso na execução do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,5 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

13.2.3 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

13.2.4.1 - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência do Secretário da Pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13.3 - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

Cláusula Décima Quarta - Das disposições finais e do foro

14.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 000006/2023 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

14.2 Fica eleito o Foro da Cidade de Presidente Kennedy/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto municipal nº 094/2020, Decreto Municipal n.º 007 de 1º de Fevereiro 2011, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Presidente Kennedy - ES, _____ de _____ de _____.

Prefeitura Municipal Presidente Kennedy

Secretária Municipal de _____

Nome e assinatura do Representante da Empresa

CPF N.º

Nome da empresa

CNPJ



EDITAL

ANEXO VI - ROTEIRO PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

1. A avaliação das amostras será efetuada observando os atributos das características sensoriais do alimento, considerando os quesitos especificação, aparência, cor, odor, sabor, textura e consistência, característicos do gênero alimentício através análise do mesmo. Os quesitos serão assinalados e pontuados individualmente, pelo membro da comissão de avaliação das amostras, em ficha de avaliação de amostras de gêneros alimentícios exposta no item 3 desse roteiro.

2. No que tange aos quesitos, será avaliado/observado o seguinte:

2.1. Especificação: se o gênero alimentício atende todos os critérios conforme especificação detalhada no termo de referência. Serão disponibilizadas as alternativas atende e não atende na ficha de avaliação de amostras de gêneros alimentícios exposta no item 3 desse roteiro.

2.1.1. O gênero alimentício que não atender ao quesito especificação conforme o termo de referência, automaticamente estará reprovado, não seguindo para o restante da avaliação, sendo assim esse quesito terá caráter eliminatório.

2.2. Aparência: será observada a maneira de apresentação do produto, embalagem, etc;

2.3. Cor: será observado se o produto apresenta coloração característica;

2.4. Odor: será observado se o produto apresenta odor característico;

2.5. Sabor: será observado se o produto apresenta sabor característico;

2.6. Textura: será observado se o produto apresenta textura característica;

2.7. Consistência: será observado se o produto apresenta consistência característica.

3. Cada membro da comissão de avaliação de amostras receberá a ficha de avaliação de amostras de gêneros alimentícios conforme modelo abaixo, referente ao gênero alimentício a ser avaliado, na qual assinalará uma das seguintes alternativas:

FICHA DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
Membro da comissão avaliação:					
Edital/Processo:				Data:	
Item avaliado:					
ESPECIFICAÇÃO	APARÊNCIA	ODOR	SABOR	CONSISTÊNCIA	TEXTURA
() Atende	() Ótimo	() Ótimo	() Ótimo	() Ótimo	() Ótimo
	() Bom	() Bom	() Bom	() Bom	() Bom
	() Característico	() Característico	() Característico	() Característico	() Característico
() Não atende	() Ruim	() Ruim	() Ruim	() Ruim	() Ruim
	() Péssimo	() Péssimo	() Péssimo	() Péssimo	() Péssimo
Pontuação					
Total:					

3.1. Serão atribuídas as seguintes pontuações para cada alternativa:

ALTERNATIVA	PONTUAÇÃO
ÓTIMO	20 pontos
BOM	15 pontos
CARACTERÍSTICO	10 pontos
RUIM	5 pontos
PÉSSIMO	0 pontos

4. Serão aprovados os gêneros alimentícios que apresentarem no mínimo 75 (setenta e cinco) pontos no índice de aprovação.

4.1. Caso o produto não atinja no mínimo 75 (setenta e cinco) pontos no índice de aprovação o mesmo será



EDITAL

reprovado.

4.2. A avaliação será registrada na ficha de avaliação de amostras de gêneros alimentícios conforme item 3 desse roteiro. Após a contabilização do índice de aprovação as amostras (gêneros alimentícios) serão classificadas em aprovadas ou reprovadas.

5. O resultado da avaliação da amostra do gênero alimentício será dado através do **índice de aprovação**, o qual será obtido considerando o somatório da pontuação total das características do gênero alimentícios conforme tópicos 2.2 a 2.7.

5.1. Serão somadas as pontuações atribuídas a cada alternativa culminando no total de pontos.

5.2. Para o estabelecimento do índice de aprovação de cada item, será realizada média das pontuações atribuídas na ficha de avaliação de cada membro da comissão, ou seja, através da seguinte fórmula:

Índice de Aprovação = Somatório da pontuação total*¹

Número de avaliações*²

*¹Somatório da pontuação total das características de cada membro da comissão

*² Número de fichas de avaliação de amostras de gêneros alimentícios preenchidas/avaliadas do gênero alimentício.

6. Após apuração dos resultados será confeccionado relatório constando o número do processo, nome da empresa, o item avaliado e o resultado da avaliação.

7. Fica a critério da comissão de avaliação de amostras a decisão do resultado da avaliação de qualquer gênero alimentício que gere divergência ou leve a circunstâncias imprevisíveis, desde que em comum acordo e aprovação da maioria dos membros.